

## **RESOLUÇÃO Nº 307/2013**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 06 de dezembro de 2013, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde, situada à rua Judith Tovar Varejão, n.225, Enseada do Suá.

Considerando a Lei Nº- 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando o Decreto No- 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 em seu Art. 13º que imputa ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde: apoio à implementação, coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede De Atenção Psicossocial no território estadual de forma regionalizada;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 em seu Art. 14º que trata das fases de operacionalização para implantação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e institui o Grupo Condutor das RAPS;

Considerando a Resolução CIB-ES nº 267, de 20 de setembro de 2012, que aprova a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS junto ao Ministério da Saúde e institui o Grupo Condutor Estadual.

Considerando a Portaria 331-S de 06 de novembro de 2012 que institui no âmbito do Estado o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial no Espírito Santo.

### **RESOLVE:**

Art.1º - Homologar as Resoluções das Comissões Intergestores Regionais – CIR, que aprovam os Planos e os Grupos Condutores da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, a seguir discriminadas:

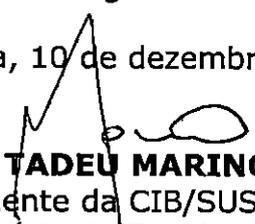
---

**RESOLUÇÃO Nº 307/2013 – CONTINUAÇÃO**

- Resolução CIR NORTE n. 051, de 23 de julho de 2013, que aprova a instituição do Grupo Condutor Regional da RAPS.
- Resolução CIR NORTE n. 068, de 23 de outubro de 2013, que aprova a proposta de implantação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, na Região Norte de Saúde.
- Resolução CIR NORTE n. 070, de 19 de novembro de 2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da Região Norte.
- Resolução CIR CENTRAL n. 117, de 21 de novembro de 2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da Região Central
- Resolução CIR CENTRAL n. 107, de 28 de agosto de 2013, que aprova a alteração da composição do Grupo Condutor Regional da RAPS.
- Resolução CIR METROPOLITANA n. 146, de 13 de novembro de 2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da Região Metropolitana.
- Resolução CIR SUL n.127, de 05 de dezembro de 2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da Região Sul.
- Resolução CIR SUL n. 122, de 27 de novembro de 2013, que aprova a instituição do Grupo Condutor Regional da RAPS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de dezembro de 2013.

  
**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde